**REGULAMENTO PARA O USO DOS MURAIS INSTITUCIONAIS E FIXAÇÃO DE FAIXAS e *BANNERS* NO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA (HUSM)**

Regulamenta o uso de murais, faixas e *banners*,

no Hospital Universitário de Santa Maria

**CAPÍTULO I: Das considerações preliminares**

Art.1o. O presente regulamento disciplina o uso dos murais e a fixação de faixas e *banners* no HUSM.

**CAPÍTULO II: Da classificação dos murais**

Art.2o. Os murais estão classificados em duas categorias: **murais de uso setorial** e **murais de uso institucional**;

Art.3o. Os **murais de uso institucional** serão identificados como tais e situam-se nos corredores e áreas de livre circulação do hospital, no térreo e subsolo. São destinados exclusivamente à divulgação de notícias institucionais, de eventos, de campanhas educativas na área da saúde e de divulgações sindicais.

Art.4o. Os **murais de uso setorial** situam-se nos setores e nas unidades de internação do hospital, são de uso exclusivo e responsabilidade dessas unidades. Esse tipo de mural será destinado à divulgação de informações de interesse dos pacientes, escalas de trabalho, orientações sobre serviços e rotinas produtivas;

Parágrafo Único: O Mural setorial que contiver as escalas deve estar em mural fechado com chave.

**CAPÍTULO III: Do material dos murais**

Art. 5o. Os murais de uso institucional deve seguir padrão definido pelo setor de Infraestrutura e a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH), feito com material liso, de fácil limpeza e desinfecção.

Parágrafo Único: É vedado o uso de murais de feltro, tecido e EVA, devido ao risco de contaminação.

**CAPÍTULO IV: Da fixação de cartazes**

Art. 6o. Os cartazes para a divulgação de eventos, campanhas educativas na área da saúde e divulgações sindicais devem passar previamente pela Unidade de Comunicação do HUSM, para que sejam autorizados e carimbados.

Art.7o. A Unidade de Comunicação fará a fixação e a retirada de cartazes dos murais institucionais.

Art.8o. Todo material a ser fixado nos murais institucionais terá um prazo de exposição predeterminado. Em caso de não ter sido fixado um período para divulgação do cartaz, deve-se considerar o prazo de um mês a partir de sua fixação. Após esse período, serão retirados pela Unidade de Comunicação e enviados para reciclagem.

Art.9o. É vedada a fixação de cartazes fora dos murais, como em paredes, pilares, janelas, portas e placas de sinalização dos ambientes.

Art. 10o. É proibida a divulgação de informações comerciais que não estejam ligadas diretamente ao hospital, como anúncios de moradia, pacotes de viagens, transporte, propaganda de laboratórios e cursos pagos.

Art.11o. É proibido o uso de linguagem ofensiva, grosseira ou a publicação de material calunioso, abusivo ou ainda que invada a privacidade de alguém e/ou de cunho particular.

Art.12o. É proibida a divulgação de informações sobre atividades ilegais ou que incitem o crime, bem como qualquer coisa que fira os Direitos Humanos ou a Lei.

Parágrafo único: Materiais fixados de forma indevida serão retirados sem aviso prévio.

**CAPÍTULO IV: Da fixação de faixas e *banners***

Art.13o. A comunidade interna deve fazer a solicitação para a divulgação de *banners* via e-mail para a Unidade de Comunicação do Hospital ([assessoriahusm@gmail.com](mailto:assessoriahusm@gmail.com)), que procederá a análise e autorização e providenciará a fixação no local definido.

Parágrafo único: No e-mail de solicitação para a fixação de *banners*, deve constar o período de publicização do mesmo, o nome do responsável e um contato telefônico.

Art.14o. A fixação de *banners* no interior do hospital será feita pela Unidade de Comunicação em local pré-definido. Em casos especiais, poderá ser autorizada a fixação de *banner* em tripé junto a local de circulação do público do evento/campanha.

Art. 15o. Assim que finalizado o período de exposição do banner (previamente informado via e-mail), o material será retirado e ficará por uma semana na Unidade de Comunicação. Caso não seja retirado pelo responsável, o material será encaminhado para reciclagem.

Art. 16º É vetada a fixação de faixas na fachada do HUSM, bem como nas suas dependências, com exceção do local onde ocorrerá o evento. Neste caso, a fixação será solicitada pela Unidade de Comunicação ao Setor de Manutenção do hospital.

Parágrafo único: Faixas e *banners* colocados em locais inapropriados serão retirados sem aviso prévio.

**CAPÍTULO VI: Das disposições finais**

Art.17o. Os casos omissos serão resolvidos pela Unidade de Comunicação ou órgão superior;

Art.18o. O presente regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

**Obs: Encaminhado para apreciação, via memorando, em 19/05 de 2017 e aprovado em 31 de maio de 2017.**